



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Publicado em 11/04/2014 DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Na jornal Diário M.S

Edição nº 5315

Janice

"Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014, e dá outras providências".

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando

A enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República, aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União, que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custelo;

A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de Governo, bem como da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

A mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014, objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014, sexta-feira.


1

Art. 2º. Não se aplica o disposto no artigo anterior aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 10 de abril de 2014

Publicado em	11/04/14
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5315
	Lania


DR. ARCENE ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL